PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.061

"Retifica valores de consolidação de dívida do Município junto ao FUNPREMAN e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O débito previdenciário municipal consolidado pela Lei Municipal 3.057, de 16 de dezembro de 2011, fica retificado no valor de R$ 12.196.624,21 (Doze Milhões, Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) conforme cálculos apresentados pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN (Anexo Único).

Parágrafo Único – integraram para todos os fins, para a consolidação deste débito previdenciário, o remanescente dos parcelamentos autorizados pelas Leis n.° 2742/2004, 2791/2005 e 2849/2007 bem como o valor decorrente da criação da contribuição previdenciária complementar de caráter compulsório no período de janeiro à dezembro de 2011, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º O débito consolidado, será liquidado em até 239 (duzentas e trinta e nove) parcelas, nos termos do § 2º do artigo 5º, da Portaria n° 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social - MPS, mensalmente atualizadas pelo INPC, mais juros de 6% ao ano, sendo que a primeira terá seu vencimento em 15 de fevereiro de 2012 e as subseqüentes todo dia 15 de cada mês, tendo como garantia o repasse do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O Executivo Municipal firmará com o FUNPREMAN instrumento adequado para a repactuação da dívida nos moldes previstos nesta lei e consignará nos orçamentos anuais do município, dotações específicas para pagamento do parcelamento, fazendo consignar também a transação na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 13 de fevereiro de 2012.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 003/2012: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.780.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei 3.061/2012.

ANEXO ÚNICO

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES PARA FINS DE REVISÃO E PARCELAMENTOS DAS LEIS ABAIXO RELACIONADAS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CARÁTER SUPLEMENTAR (PODER EXECUTIVO - PERÍODO: JANEIRO-DEZEMBRO/2011 + PODER LEGISLATIVO – PERÍODO: JANEIRO/2011-JANEIRO/2012), EM 239 PARCELAS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ITENS 4.3 (I); 6.5 E 6.6 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA DA NOTIFICAÇÃO DA AUDITORIA –FISCAL – NAF N.º 0164/2011

ITEM	NÚMERO DE PARCELAS			VALOR ATUAL DA PARCELA	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ 12/2011
	TOTAL	PAGAS ATÉ 12/2011	REMANESCENTES		
Lei 2742/2004	360	95	265	39.045,35	10.347.017,75
Lei 2791/2005	360	71	286	3.555,95	898.610,46
Lei 2849/2007	360	62	298	2.796,60	736.797,84
Contribuição Previdenciária Suplementar - Competência janeiro à dezembro / 2011 (Poder Executivo)	-	-	-	-	263.014,91
Contribuição Previdenciária Suplementar - Competência janeiro/2011 à janeiro/2012 (Poder Legislativo)					2.147,77
TOTAL					R$ **12.247.588,73**

TOTAL APURADO	PARCELA PAGA EM 15/01/2012	VALOR CONSOLIDADO
R$ 12.247.588,73	**50.964,52**	**R$ 12.196.624,21**